

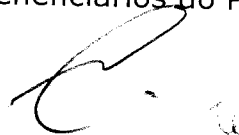
N.º: 0174/CONV/2014

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ -
COHAPAR E A ASSOCIAÇÃO DOS
PARTICIPANTES DO PROGRAMA MORAR BEM
PARANÁ DO RESIDENCIAL MÃE RAINHA I,
PROGRAMA IMÓVEL NA PLANTA PARCERIA
DE IBAITI, NA FORMA ABAIXO:**

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, autorizada sua criação pela lei estadual n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na rua Marechal Deodoro, n.º 1.133, em Curitiba - Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. MOUNIR CHAOWICHE, portador do RG. 2.082.899-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 394.463.109-97 e por seu Diretor de Programas e Obras, Sr. ORLANDO AGULHAM JÚNIOR, portador da carteira de identidade RG n.º 1.169.211-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 401.466.509-72, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ DO RESIDENCIAL MÃE RAINHA I, PROGRAMA IMÓVEL NA PLANTA PARCERIA DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.841.106/0001-46, com sede na Rua Vereador José de Moura Bueno, 23, cidade de IBAITI/PR, daqui em diante denominada **ASSOCIAÇÃO**, representada por seu Presidente, Sr. ALEXANDRE ALVES DA COSTA, portador da carteira de identidade RG n.º 12.958.474-2, inscrito no CPF/MF n.º 264.404.248-82, e por seu Tesoureiro, Sr. DONISETE JOSÉ DOS SANTOS, portador da carteira de identidade RG n.º 6.944.364-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 973.034.619-49, que ao final assinam, celebram o presente Convênio, conforme autorização contida na Ata de Reunião de Diretoria n.º 28/2014 de 15.04.2014, processo protocolizado sob n.º 13.136.549-7, nos termos da Lei n.º 8.666/93, artigo 116, seus incisos e parágrafos e, subsidiariamente, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas;

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo estabelecer uma parceria entre as partes visando a execução do empreendimento Conjunto Residencial Mãe Rainha - Ibaíti - 11ª Etapa - 1ª Fase, no Município de IBAITI/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Imóvel na Planta Associativo - Parceria - Recursos FGTS - Fora do MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 127 (cento e vinte e sete) unidades habitacionais visando atender aos associados beneficiários do Programa.

JAAC/DVCO



Parágrafo Único: Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério das partes.

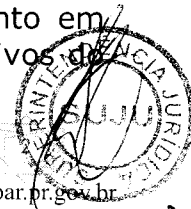
CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR - Caberá à COHAPAR:

1. Repassar à Associação os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de materiais de construção visando a consecução do objeto do presente instrumento, conforme Cláusula Quinta.
2. Fornecer os projetos técnicos, urbanísticos, de infra-estrutura e equipamentos comunitários, e aprová-los nos órgãos competentes.
3. Assessorar na obtenção dos respectivos alvarás de construção e habite-se.
4. Manter à disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, social, jurídica e financeira.
5. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica.
6. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento.
7. Pesquisar preços oferecidos por fornecedores de materiais de construção com vista a execução da obra pelo menor custo.
8. Orientar e fiscalizar a compra de materiais e a contratação de mão de obra.
9. Solicitar à Associação a substituição da mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada.
10. Organizar e participar da entrega das unidades aos associados
11. Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações e do financiamento nos respectivos cartórios.
12. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;
13. Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.

CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO: Cabe à ASSOCIAÇÃO:

1. Participar ativamente do processo de implantação do empreendimento em todas as suas etapas, contribuindo para o fiel cumprimento dos objetivos

JAAC/DVCO



Programa Habitacional Imóvel na Planta Associativo – Parceria – recursos do FGTS – FORA do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano.

2. Aplicar os recursos que lhe serão repassados, integralmente na execução da obra e concluí-la dentro do prazo estabelecido no cronograma.
3. Registrar em sua contabilidade, em conta específica, os documentos referentes a utilização dos recursos alocados, mantendo-a devidamente atualizada e individualizada, administrando tais recursos através de conta bancária específica, para fins de prestação de contas.
4. Manter à disposição da COHAPAR, para verificações *in loco*, os documentos e movimentação bancária de que trata o item supra, respondendo exclusivamente por qualquer ato irregular na aplicação dos recursos.
5. Adquirir todo o material de construção submetendo à apreciação do técnico da COHAPAR colocando-o no local da obra em tempo hábil.
6. Proceder a contratação da mão de obra, exigindo que os profissionais façam uso dos equipamentos de proteção individuais conforme orientações e esclarecimentos efetuados pelo engenheiro da COHAPAR.
7. Substituir à pedido da COHAPAR a mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada.
8. Afixar na obra placa identificadora do projeto, bem como destacar a participação da COHAPAR e do Agente Financeiro.
9. Manter no local da obra planta, memorial de especificação e cronograma físico-financeiro da construção.
10. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, inclusive seguros de acidentes e de trabalho, correspondente ao pessoal utilizado na execução das obras.
11. Atender as orientações dos técnicos da COHAPAR, obrigando-se a não efetuar qualquer modificação na construção sem seu expresso consentimento.
12. Assinar toda documentação necessária ao registro da construção junto ao cartório de registro de imóveis.
13. Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma previstos em lei.
14. Providenciar a abertura de conta específica para depósitos, movimentação e aplicação dos valores recebidos para pagamento relativos à aquisição de material de construção e contratação de mão-de-obra.
15. Providenciar a Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Município, bem como o habite-se sanitário.
16. Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos associados.

JAAC/DVCO



17. Utilizar para trabalhar na execução das unidades (mão-de-obra) os associados que possam trabalhar e/ou tenham habilidade no ramo da construção civil, como pedreiros, encanadores, eletricitistas, ou outros.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS: Os recursos, totais, para a execução do objeto do presente instrumento, a serem repassados, da ordem de R\$ 5.103.345,26 (cinco milhões, cento e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos) são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, Programa Imóvel na Planta Associativo - Parceria - Recursos do FGTS,- Fora do MCMV.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos serão repassados à Associação de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho, mediante depósito em conta específica - pessoa jurídica - em nome da ASSOCIAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de ficar comprovado a não aplicação ou a aplicação irregular, da parcela anteriormente recebida, as parcelas subsequentes ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficarão igualmente retidas as parcelas nas seguintes hipóteses:

a) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

b) quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

PARÁGRAFO QUARTO: Os valores previstos neste instrumento não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO: O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial, ou mediante comunicação prévia entre as partes, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, principalmente no que diz respeito à aplicação dos recursos previstos na Cláusula Quinta, acarretará, além da rescisão do presente Convênio, a imediata devolução à COHAPAR dos valores por ela repassados, devidamente atualizados.

JAAC/DVCO



CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES: O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, cumpridas as exigências legais.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: A COHAPAR exercerá ampla e restrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do Sr. Marcos Stadler Junior, que o fará através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, a cada 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR., com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem justas e convenientes, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

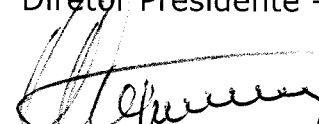
Curitiba, 5 de maio de 2014.


COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná
ALEXANDRE ALVES DA COSTA
Presidente da ASSOCIAÇÃO

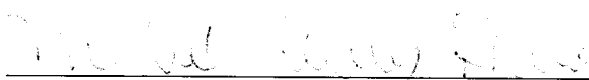

MOUNIR CHAOWICHE
DIRETOR PRESIDENTE

MOUNIR CHAOWICHE
Diretor Presidente - **COHAPAR**


DONISETE JOSÉ DOS SANTOS
Tesoureiro da ASSOCIAÇÃO

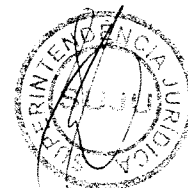

ORLANDO AGULHAM JÚNIOR
Diretor de Programas e Obras - **COHAPAR**

Testemunhas:



Nome: MICHEL ALVES FIGENIO
RG: CPF: 051.155.124-09
RG: 9.001.428-5


Nome: José Augusto Alves de Castro
RG: 809115-3 SSP/PR
COHAPAR - Matr. 1435



PLANO DE TRABALHO

Convênio n.º 0174/CONV/2014

I – DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ DO RESIDENCIAL MÃE RAINHA I, PROGRAMA IMÓVEL NA PLANTA PARCERIA DE IBAITI			CNPJ/MF 19.841.106/0001-46		
Endereço: Rua Vereador José de Moura Bueno, 23		Município: IBAITI/PR	CEP 84900-000	Telefone	
			Endereço Eletrônico (e-mail):		
Responsáveis: ALEXANDRE ALVES DA COSTA					
RG: 12.958.474-2		CPF 264.404.248-82		Cargo Presidente	
DONISETE JOSÉ DOS SANTOS					
RG: 6.944.364-8 SSP/PR		CPF 973.034.619-49		Cargo Tesoureiro	
Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22		
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133		Município CURITIBA	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável					
MOUNIR CHAOWICHE					
RG: 2.082.899-4 SSP/PR		CPF 394.463.109-97		Cargo Diretor-Presidente	
ORLANDO AGULHAM JUNIOR					
RG: 1.169.211-7 SSP/PR		CPF 401.466.509-72		Cargo Diretor de Programas e Obras	

II – INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município,

JAAC/DVCO

priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes, visando à execução do empreendimento Conjunto Residencial Mãe Rainha - Ibaiti - 11ª Etapa - 1ª Fase, no município de IBAITI/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Programa Imóvel na Planta Associativo – Parceria – Recursos FGTS - Fora do MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 127 (cento e vinte e sete) unidades habitacionais visando atender aos associados beneficiários do Programa.

Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

JUSTIFICATIVA:

Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

A ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ DO RESIDENCIAL MÃE RAINHA I, PROGRAMA IMÓVEL NA PLANTA PARCERIA DE IBAITI, é uma entidade de caráter comunitário, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituída para representar a comunidade e os beneficiários do empreendimento Conjunto Residencial Mãe Rainha - Ibaiti - 11ª Etapa - 1ª Fase, junto à COHAPAR e aos órgãos públicos parceiros, objetivando a implantação, operacionalização e construção das habitações, conforme contrato firmado entre a CAIXA e o beneficiário, em que a COHAPAR figura como vendedora do terreno e entidade organizadora. As unidades habitacionais serão edificadas através do sistema de autoconstrução assistida.

Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

Neste processo de produção das unidades habitacionais são oferecidos, além do trabalho de engenheiros e arquitetos, os serviços de mestres, pedreiros, encanadores etc., constituindo a autoconstrução assistida.

A inegável capacidade de autoconstrução da população de baixa renda e o comprovado sucesso do processo de produção de unidades habitacionais pelo sistema de autoconstrução assistida técnica e financeiramente constitui-se hoje, na base de uma política capaz de

JAAC/DVCO

oferecer, em curto espaço de tempo, moradias para centenas de milhares de famílias de baixa renda e de aliviar a pressão das ocupações desordenadas proporcionando às famílias carentes condições de moradia digna, o que é determinante no resgate da identidade social do cidadão, iniciando um processo de crescimento pessoal, social e moral.

Em síntese, a Autoconstrução assistida é aquela feita pelo proprietário com o auxílio de um pedreiro, carpinteiro, encanador, eletricista, etc..., ou não e com a assistência técnica de um engenheiro paga pelo governo.

Esse sistema de construção garante a qualidade nas obras, ao mesmo tempo em que busca através das parcerias, reduzir o custo da construção das casas, oportunizando desta feita, o acesso à moradia digna para um maior número de famílias paranaenses.

IV - METAS QUANTITATIVAS

- O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 127 (cento e vinte e sete) unidades habitacionais no empreendimento Conjunto Residencial Mãe Rainha - Ibaity - 11ª Etapa - 1ª Fase, no município de IBAITI/PR, através do sistema de autoconstrução assistida.

V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infra-estrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI - METAS E ATRIBUIÇÕES

METAS	Duração	
	Início	Término
1 - Edificação de 127 unidades habitacionais	05.05.2014	05.05.2016
2 - Urbanização e infra estrutura		

ETAPAS	
1 - Edificação de 127 unidades habitacionais	
1. 1 - Serviços Preliminares	R\$ 104.808,89
1. 2 - Infraestrutura	R\$ 287.864,27
1. 3 - Supra-Estrutura	R\$ 137.200,28
1. 4 - Paredes e Painéis	R\$ 810.634,03
1. 5 - Coberturas e Proteções	R\$ 689.544,55
1. 6 - Revestimentos Forros e Pinturas	R\$ 1.078.468,59
1. 7 - Pavimentações	R\$ 227.511,53

JAAC/DVCO

1. 8 - Instalações e Aparelhos	R\$ 603.556,35
1. 9 - Complementações	R\$ 21.570,40
2 - Urbanização e infra-estrutura	
2. 1 - Serviços Preliminares	R\$ 117.802,04
2. 2 - Terraplanagem	R\$ 68.320,77
2. 3 - Drenagem/Águas pluviais	R\$ 253.182,84
2. 4 - Pavimentação	R\$ 627.510,89
2. 5 - Obras Especiais	R\$ 75.369,83
TOTAL GERAL PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO	R\$ 5.103.345,26

Os quantitativos de materiais e serviços estão apresentados na FRE - Ficha Resumo do Empreendimento, bem como os prazos de execução, por serviços, estão apresentados nos cronogramas de Execução, os quais fazem parte integrante deste Plano de Trabalho.

ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

METAS	ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO	Duração	
			Início	Término
			05/05/2014	05/05/2016

1. Repassar à Associação os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de materiais de construção visando a consecução do objeto do presente instrumento, conforme Cláusula Quinta.
2. Fornecer os projetos técnicos, urbanísticos, de infra-estrutura e equipamentos comunitários, e aprová-los nos órgãos competentes.
3. Assessorar na obtenção dos respectivos alvarás de construção e habite-se.
4. Manter à disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, social, jurídica e financeira.
5. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica.
6. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento.
7. Pesquisar preços oferecidos por fornecedores de materiais de construção com vista a execução da obra pelo menor custo.
8. Orientar e fiscalizar a compra de materiais e a contratação de mão de obra.
9. Solicitar à Associação a substituição da mão de obra contratada quando esta demonstrar inadequada ou desqualificada.

JAAC/DVCO

10. Organizar e participar da entrega das unidades aos associados
11. Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações e do financiamento nos respectivos cartórios.
12. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;
13. Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.

ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO:

METAS	ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO	Duração	
			Início	Término
			05/05/2014	05/05/2016

1. Participar ativamente do processo de implantação do empreendimento em todas as suas etapas, contribuindo para o fiel cumprimento dos objetivos do programa Habitacional Imóvel na Planta Associativo – Parceria – Recursos do FGTS – Fora do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano.
2. Aplicar os recursos que serão repassados, integralmente na execução da obra e concluí-la dentro do prazo estabelecido no cronograma.
3. Registrar em sua contabilidade, em conta específica, os documentos referentes a utilização dos recursos alocados, mantendo-a devidamente atualizada e individualizada, administrando tais recursos através de conta bancária específica, para fins de prestação de contas.
4. Manter à disposição da COHAPAR, para verificações *in loco*, os documentos e movimentação bancária de que trata o item supra, respondendo exclusivamente por qualquer ato irregular na aplicação dos recursos.
5. Adquirir todo o material de construção submetendo à apreciação do técnico da COHAPAR colocando no local da obra em tempo hábil.
6. Proceder a contratação da mão de obra, exigindo que os profissionais façam uso dos equipamentos de proteção individuais conforme orientações e esclarecimentos efetuados pelo engenheiro da COHAPAR.
7. Substituir à pedido da COHAPAR a mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada.
8. Afixar na obra placa identificadora do projeto, bem como destacar a participação da COHAPAR e do Agente Financeiro.
9. Manter no local da obra planta, memorial de especificação e cronograma físico-financeiro da construção.
10. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, inclusive seguros de acidentes e de trabalho, correspondente ao pessoal utilizado na execução das obras.
11. Atender as orientações dos técnicos da COHAPAR, obrigando-se a não efetuar qualquer modificação na construção sem seu expresso consentimento.
12. Assinar toda documentação necessária ao registro da construção junto ao cartório de registro de imóveis.
13. Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma previstos em lei.
14. Providenciar a abertura de conta específica para depósitos e movimentação dos valores recebidos para pagamento relativos à aquisição de material de construção e contratação de mão-de-obra.






15. Providenciar a Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Município, bem como o habite-se sanitário.
16. Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos associados.
17. Utilizar para trabalhar na execução das unidades (mão-de-obra) os associados que possam trabalhar e/ou tenham habilidade no ramo da construção civil, como pedreiros, encanadores, eletricitas, ou outros.

VII – CRONOGRAMA

O cronograma de execução física da obra, é parte integrante do convênio e deste Plano de Trabalho, conforme anexo.

VIII - DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de material de construção no montante de R\$ 5.103.345,26 (cinco milhões, cento e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos) são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à instituição financeira – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para execução do Programa Imóvel na Planta Associativo -Parceria - Recursos do FGTS - Fora do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano, para atendimento dos associados beneficiários do Programa referido empreendimento.

Os recursos financeiros para execução das obras são liberados pela COHAPAR diretamente à Associação em parcelas programadas, conforme a execução dos serviços, sendo esses comprovados através das medições.

Os valores previstos neste plano de trabalho não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

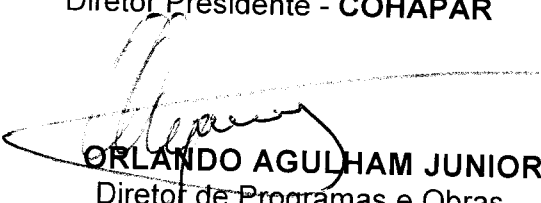
Curitiba, 5 de maio de 2014.


ALEXANDRE ALVES DA COSTA
Presidente da ASSOCIAÇÃO


DONISETE JOSÉ DOS SANTOS
Tesoureiro da ASSOCIAÇÃO

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná


MOUNIR CHAOWICHE
Diretor Presidente - COHAPAR


ORLANDO AGULHAM JUNIOR
Diretor de Programas e Obras –
COHAPAR

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GLOBAL

Ponto de venda

Processo número
0,00

1 - IDENTIFICAÇÃO

Programa: IMÓVEL NA PLANTA - ASSOCIATIVO - RECURSOS DO FGTS
 PropONENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
 Empreendimento (nome): CONJUNTO RESIDENCIAL MÃE RAINHA - IBAITI - 11ª ETAPA - 1ª FASE
 Construtora: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
 Responsável Técnico: CARLA FELISBINO

CPF ou CGC: 76.592.907/0001-22
 CGC: 76.592.907/0001-22

Modalidade: AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO
 endereço: PROLONG. RUA EPASMO BRAGA
 CREA 101.755 - DIPR

CPF: 004.010.329-30

2 - CRONOGRAMA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	EXECUTADO %	SERVIÇOS A EXECUTAR											
					MES - 1 SIMPL. %	MES - 1 ACUM. %	MES - 2 SIMPL. %	MES - 2 ACUM. %	MES - 3 SIMPL. %	MES - 3 ACUM. %	MES - 4 SIMPL. %	MES - 4 ACUM. %	MES - 5 SIMPL. %	MES - 5 ACUM. %	MES - 6 SIMPL. %	MES - 6 ACUM. %
1	HABITAÇÃO	R\$3.961.158,89	77,62		0,00	0,00	0,00	0,00	5,02	5,02	6,50	11,53	7,24	18,76	5,99	25,75
2	EQUIP. COMUNITARIO		0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
3	URBANIZAÇÃO / INFRA-EST.	R\$1.142.186,37	22,38		3,02	3,02	2,14	5,16	0,64	5,80	0,64	6,44	1,30	7,74	1,96	9,70
TOTAL		R\$5.103.345,26	100,00	0,00	0,00	0,68	0,48	1,16	4,04	5,20	5,19	10,39	5,91	16,30	5,86	22,16

COHAPAR
 Companhia de Habitação do Paraná



ANACRETA CIVILIZACIONE
 DIRETOR PROGRAMAS E OBRAS

OLIVANDO AGULHAM JUNIOR
 Diretor de Programas e Obras - COHAPAR

ALEXANDRE ALVES DA COSTA
 Presidente da Associação

DONISÉTE JOSE DOS SANTOS
 Tesoureiro da Associação

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GLOBAL

1 - IDENTIFICAÇÃO

Programa: MOVEL NA PLANTA - ASSOCIATIVO - RECURSOS DO FGTS
 PropONENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
 Empreendimento (nome): CONJUNTO RESIDENCIAL MÃE RAINHA - IIB
 Construtora: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
 Responsável Técnico: CARLA FELISBINO

Modalidade: AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO
 endereço: PROLONG RUA ERASMO BRAGA
 CREA: 101.755 - D/PR
 CPF: 004.010.329-30

76 592 807/0001-22
 76 592 807/0001-22

2 - CRONOGRAMA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR											
				MES - 7	MES - 8	MES - 9	MES - 10	MES - 11	MES - 12	ACUM. %	ACUM. %	ACUM. %	ACUM. %	ACUM. %	ACUM. %
1	HABITAÇÃO	R\$3.961.158,89	77,62	9,90	35,65	10,64	46,29	12,56	58,94	11,67	70,61	8,66	79,27	7,36	86,63
2	EQUIP. COMUNITARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	URBANIZAÇÃO / INFRA-EST.	R\$1.142.186,37	22,38	1,96	11,65	6,39	18,05	11,89	29,93	16,72	46,65	16,06	62,71	16,06	78,77
TOTAL				8,12	30,28	9,69	39,97	12,48	52,45	12,80	65,25	10,31	75,56	9,31	84,87

COHAPAR
 Companhia de Habitação do Paraná

ARAGÃO GILDOVENE
 DIRETOR PRESIDENTE

ALEXANDRE GILHAM JUNIOR
 Diretor de Programas e Obras - COHAPAR

ALEXANDRE ALVES DA COSTA
 Presidente da Associação

DONISETE JOSÉ DOS SANTOS
 Tesoureiro da Associação

Sociedades de Economia Mista**AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ**

EXTRATOS

Credenciamento nº 001/2013-SEAB - Contrato nº 7-14 - Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60. Objeto: prestação de serviços relacionados à comercialização e à celebração de seguro rural, em caráter privado, com produtores rurais passíveis de serem beneficiados pela subvenção ao prêmio de seguro instituído pela Lei Estadual nº 16.166/09, regulamentada pelos Decretos Estaduais nº 5.072/09 e nº 8.619/13, fazendo jus a Porto Seguro a receber o correspondente ao valor subsidiado do prêmio do seguro rural. Prazo: 11.03.14 a 10.03.15. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07 (SID nº 12.118.969-0). Curitiba, 05.05.14. Juraci Barbosa Sobrinho, Diretor-Presidente.

R\$ 96,00 - 40429/2014

CEASA**Primeiro Aditivo - Contrato 002/2014**

Protocolos: 13.133.471-0 e 13.144.081-2
CONTRATADA: ZIGRACON ENGENHARIA LTDA - ME
OBJETO: Aditivo de valor e de prazo prorrogando até o dia 09 de julho de 2014, referente a prestação de serviços de recuperação do telhado dos pavilhões D e F.
LICITAÇÃO: CP 002/2013/CEASA/PR
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2014
VIGÊNCIA: 17/04/2014 a 09/07/2014
VALOR TERMO ADITIVO: R\$ 28.670,07
SIGNATÁRIOS: Luiz Dâmaso Gusi e Abdel Naser Haj Ahmad pela CEASA/PR; Graziella Buba, pela contratada.

R\$ 96,00 - 40248/2014

CELEPAR**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR**
CNPJ: 76.545.011/0001-19**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2014 - CELEPAR**

OBJETO: fornecimento, em lote único, de licenças de software VMWARE, bem como garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses, assistência e suporte técnico (24x7), nos termos do edital e seus anexos.

Empresa declarada vencedora: "COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA S/A". Preço total para o lote único: R\$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

Demais informações conforme autos do processo.

R\$ 96,00 - 40365/2014

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR
CNPJ: 76.545.011/0001-19**RESULTADO DE JULGAMENTO IMPUGNAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2014 - CELEPAR**

OBJETO: Contratação, em LOTE ÚNICO, de empresa prestadora de serviços de gerenciamento, implementação e administração dos benefícios auxílio-alimentação e auxílio-refeição, para os beneficiários indicados pela Celepar, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios "in natura" e refeições prontas, através de Cartão Eletrônico/Magnético Alimentação e Cartão Eletrônico/Magnético Refeição, nos termos do Edital e seus Anexos.

IMPUGNANTES: "SENFNET LTDA" e "PLANINVEST ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA".

RESULTADO DA ANÁLISE: NEGADO PROVIMENTO ÀS IMPUGNAÇÕES.

Decisão ratificada pelo Diretor Presidente da CELEPAR em 05/05/2014. Demais informações conforme autos do processo.

R\$ 144,00 - 40481/2014

COHAPAR

Extrato do Convênio nº 0174/CONV/2014 - Participes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e a Associação dos Participantes do Programa Morar Bem Paraná do Residencial Mãe Rainha I, Programa Imóvel na Planta Parceria de Ibitiú.

Objeto: Execução do empreendimento Conjunto Residencial Mãe Rainha - Ibitiú - 1ª Etapa - 1ª Fase, no Município de Ibitiú/PR, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 127 unidades habitacionais.

Data: 05.05.2014 **Recursos:** R\$ 5.103.345,26 oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, Programa Imóvel na Planta Associativo - Parceria - Recursos do FGTS. - Fora do MCMV. - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 28/2014 de 15.04.2014. **Processo:** 13.136.549-7.

R\$ 72,00 - 40119/2014

Extrato do Convênio nº 0122/CONV/2014 - Participes: COHAPAR, e o Município de Bituruna.

Objeto: viabilizar a construção do empreendimento Bituruna VI - 1ª Fase, com 31 unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrícula nº 16.529, do CRI da 1ª Circ. De União da Vitória, com 33.150,00 m², através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP.

Data: 18.03.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 12/2014 de 24.02.2014. **Processo:** 13.076.674-0.

R\$ 72,00 - 40147/2014

Extrato do Convênio nº 0132/CONV/2014 - Participes: COHAPAR e o Município de Clevelândia.

Objeto: viabilizar o empreendimento Clevelândia IV - 3ª Fase, com a construção de 48 unidades habitacionais, em área de propriedade do Município, matrícula nº 11.424 do CRI de Clevelândia, com 73.756,00 m², através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP.

Data: 24.03.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 16/2014 de 10.03.2014. **Processo:** 13.092.141-8.

R\$ 48,00 - 40184/2014

Extrato do Convênio nº 0133/CONV/2014 - Participes: COHAPAR e o Município de Clevelândia.

Objeto: viabilizar o empreendimento Clevelândia IV - 2ª Fase, com a construção de 49 unidades habitacionais, em área de propriedade do Município, matrícula nº 11.424 do CRI de Clevelândia, com 73.756,00 m², através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP.

Data: 24.03.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 16/2014 de 10.03.2014. **Processo:** 13.092.194-9.

R\$ 48,00 - 40188/2014

Extrato do Convênio nº 0076/CONV/2014 - Participes: COHAPAR, e o Município de Corbélia.

Objeto: viabilizar a construção de até 40 unidades habitacionais, em área de propriedade do Município, matrículas nº 23.555 a 23.594 do CRI de Corbélia, com 10.049,38 m² - Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP.

Data: 25.02.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 09/2014 de 10.02.2014. **Processo:** 13.061.946-0.

R\$ 48,00 - 40177/2014

Extrato do Convênio nº 0134/CONV/2014 - Participes: COHAPAR, e o Município de Jataizinho.

Objeto: viabilizar a construção do empreendimento Jataizinho VII, com 49 unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrícula nº 9.920 do CRI de Uraí, com 28.100,98 m², através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP.

Data: 24.03.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 16/2014 de 10.03.2014. **Processo:** 13.095.742-0.

R\$ 48,00 - 40207/2014

Extrato do Convênio nº 0112/CONV/2014 - Participes: COHAPAR, e o Município de Missal.

Objeto: viabilizar a construção do empreendimento Missal I - Ocoi, com 42 unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrícula nº 32.605 do CRI de Medianeira, com 19.547,11 m², através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP.

Data: 14.03.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 12/2014 de 24.02.2014. **Processo:** 13.080.576-0.

R\$ 72,00 - 40153/2014

Extrato do Convênio nº 0079/CONV/2014 - Participes: COHAPAR, e o Município de Nova Aurora.

Objeto: viabilizar a construção de 177 unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrícula nº 15.608 do CRI de Formosa do Oeste, com 96.895,75 m², através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP.

Data: 25.02.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 09/2014 de 10.02.2014. **Processo:** 13.061.973-8.

R\$ 48,00 - 40163/2014

Extrato do Convênio nº 0177/CONV/2014 - Participes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e a Associação dos Participantes do Empreendimento Conjunto Habitacional Nova Prata do Iguaçu IV, Programa Minha Casa Minha Vida - FGTS de Nova Prata do Iguaçu.

Objeto: Execução do empreendimento Loteamento Libertino Pickler da Silva IV Etapa - 1ª Fase no Município de Nova Prata da Iguaçu/PR, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 48 unidades habitacionais.

Data: 05.05.2014 **Recursos:** R\$ 1.529.477,84 oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, Programa Imóvel na Planta Associativo - Parceria - Recursos do FGTS. - Fora do MCMV. - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 28/2014 de 15.04.2014. **Processo:** 13.132.253-4.

R\$ 72,00 - 40217/2014